



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

RESUMO GERAL

OBJETO:

Registro de Preços para contratação de **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** para aquisição de materiais de limpeza e consumo para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Diretoria de Assistência Social Geral, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 03/04/2018 às 09:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 03/04/2018 às 09:15 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.albertina.mg.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Ana Paula Moreira Conesa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00019/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2018

1- PREÂMBULO

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, no uso de suas atribuições legais, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Diretoria de Assistência Social Geral, torna público para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada na Rua Luiz Opúsculo n° 290, Centro, Albertina/MG, mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 4.809 - 23/08/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n°123/2006 e da aplicação do Decreto Municipal 547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal n° 717 de 02 de janeiro de 2013. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Luiz Opúsculo, n° 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG até às 09h00min do dia 03/04/2018. A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão oficial às 09h15min do dia 03/04/2018.

2 - OBJETO

2.1 - Registro de Preços para contratação de **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** para aquisição de materiais de limpeza e consumo para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Diretoria de Assistência Social Geral, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

3 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1 - O edital estará disponível na internet no site desta Prefeitura no endereço www.albertina.mg.gov.br e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Luiz Opúsculo n° 290 - Centro - Albertina/MG, CEP. 37596-000 e poderá ser obtido junto a pregoeira e equipe de apoio de segunda a sexta-feira no horário das 8 as 11 horas e das 13 as 17 horas.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - **Poderão participar deste pregão empresas legalmente constituídas, desde que sejam ME ou EPP atendendo o inciso I do art. 48 da lei complementar 123/2006 e alterada pela lei complementar 147/2014, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos.**

4.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n° 2, a documentação comprobatória da habilitação. O envelope n.º1 deverá conter a identificação do primeiro quadro relativo a proposta comercial e o envelope n.º2 a descrição relativa ao segundo quadro da habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº00010/2018 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.
--	--

4.3 - **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.4 - **A CARTA PARA CREDENCIAMENTO**, no caso da empresa credenciar o representante, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** do edital e o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5 – IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR

5.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.1.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.1.3 - em consórcio;

5.1.4 - que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.1.5 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, conforme Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 sendo assim EXCLUSIVO para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a pregoeira.

6.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresentem o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

6.5- A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**.

6.6 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, e ainda deverão atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 - ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da Empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

7.1.2 - número do edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;

7.1.3 - razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

7.1.4 - planilha de preço ofertado por item, contendo o preço unitário e total;

7.1.5 - prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 DIAS a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - descrição do objeto ofertado com indicação das CARACTERÍSTICAS E MARCAS.

7.2 - As licitantes que não apresentarem marca nos materiais licitados na sua proposta escrita, poderão e deverão fazê-lo, na oferta do preço, que será registrado no quadro de lances.

7.3 - Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão estar em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitida a inclusão de quaisquer outras despesas posteriormente.

7.4 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira motivadamente.

7.5 - Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade com no máximo 40% (quarenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias a execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.8 - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 - Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista neste edital.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 8.1 - A sessão pública terá início em 03/04/2018 às 09h15min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº. 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG.
- 8.2 - Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h00min do dia 03/04/2018, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- 8.3 - Instalada a sessão pública do Pregão, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de propostas comerciais, verificando a conformidade destas com o edital.
- 8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas disposições da cláusula 7 deste edital;
- 8.5 - As propostas serão classificadas provisoriamente por ordem crescente de preços.
- 8.6 - No curso da sessão a pregoeira convidará individualmente as licitantes que tenham ofertado propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.8 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, e ainda ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para uma delas, desde que apresente o menor preço.
- 8.9 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 8.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.11 - A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, e ainda poderá a pregoeira negociar, para obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.12 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados primeiramente os casos de desempate previstos neste edital.
- 8.13 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao “último lance” ofertado pela própria licitante, o qual tenha sido anteriormente registrado, respeitados os demais ditames do edital.
- 8.14 - Em havendo apenas uma oferta (proposta), e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita ou ainda ser feita nova tentativa de negociação, a critério da pregoeira, objetivando sempre o “menor preço”.
- 8.15 - A bem da Administração Pública (busca pelo menor preço) poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração do tempo da consulta, desde que igual para todos.
- 8.16 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17 - Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

8.18 - Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço/lance pelo objeto licitado; observado o “critério de julgamento” por ITEM.

8.19 - Encerrada a etapa competitiva e ultrapassados os ditames da cláusula de desempate existente neste edital e ordenadas as ofertas, devidamente registradas em ata, a pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante com a “menor proposta após fase de lances”, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.20 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será habilitada e será então declarada “vencedora”.

8.21 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.22 - Uma vez declarada a licitante “vencedora”, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo neste caso serem observadas as condições constantes deste edital.

8.23 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará os autos, podendo esta ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.

8.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, poderá ser devolvido no ato do certame mediante registro em ata ou caso haja manifestação de recurso os envelopes ficarão sob custódia da Administração até a celebração do Contrato, momento em que serão devolvidos via Correios com aviso de recebimento as licitantes.

9 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo, no original em uma via ou em cópias autenticadas.

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 - Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Estadual nº 20.826/13, para se enquadrar como:

9.1.6.1 - Sociedade cooperativa equiparada à **ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

9.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

9.3.1- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da empresa licitante;

9.3.2- Prova de regularidade para com o FGTS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.3.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.3.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao CNPJ da empresa licitante (domicílio ou sede);

9.3.6- Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, CNDT; a qual é emitida eletronicamente e gratuitamente;

9.3.7 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

9.5 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

9.6 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da pregoeira e equipe de apoio

9.7 - Os documentos que não possuir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de sua apresentação.

9.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (art. 43 da LC nº. 123/2006).

9.9 - Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

9.10 - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.11 - Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licita@albertina.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

11 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas**.

11.2 - A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo n° 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com AR, sendo que, neste último caso, só serão aceitos impugnações ou pedido de providências recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos pedido de impugnação ou providências encaminhados por fac-símile ou e-mail.

11.3 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.albertina.mg.gov.br, com designação de nova data para a realização do certame.

12 - RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.albertina.mg.gov.br.

12.7- Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula 12, bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo n° 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR sendo que, neste último caso, só



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

serão aceitos recursos recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile ou e-mail.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso** por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) licitante(s) vencedora(s).

13.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

13.3 - A **Homologação** do presente processo, a cargo da Autoridade Superior Administrativa, dar-se-á após favorável manifestação da Assessoria Jurídica.

14 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.albertina.mg.gov.br.

15 - DA ENTREGA

15.1 - Os itens licitados deverão ter entrega parcelada tendo o prazo de até 05 (CINCO) DIAS, após o recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras.

15.1.1 - Os itens licitados deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado, o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa licitante.

15.1.2 - O setor competente para receber e conferir o objeto desta licitação serão os membros indicados na Portaria 4.992 de 08/03/2018.

15.1.3 - **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 40% (quarenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**

15.1.4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

15.1.5 - No caso de qualidade inferior nos produtos solicitados, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

15.1.6 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou superiores.

16 - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento poderá ser feito a favor da Licitante Vencedora até o 5º (quinto) dia útil no caso do valor do pagamento ser até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso do valor ser maior que R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será feito o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

16.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões);



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

16.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição da aquisição, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93).

16.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Licitante Vencedora e para ressarcir danos a terceiros.

17 - DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será(ão) convocada(s), a(s) Licitante(s) Vencedora(s) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais

17.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

17.4 - Os materiais serão entregues mediante expedição da Autorização de Fornecimento A/F, da qual constarão à data de expedição, especificações dos materiais, quantitativos, prazos, local de entrega e preços unitário e total.

17.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento A/F.

17.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Albertina/MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

17.8 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão Presencial caberá ao servidor nomeado nos termos da Portaria 4.707/2017.

17.9 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.

17.10 - As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultada a Licitante Vencedora atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.

17.11 - A Licitante Vencedora ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos A/F efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços.

18 - REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

18.1 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer devidamente comprovado pela Licitante Vencedora e o gestor da Ata de Registro de Preços, conforme inciso II, "d" e §8º do art. 65 da Lei nº8.666/93.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

18.2 - O pedido de Realinhamento de Preços, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada à Rua Luiz Opúsculo n° 290, Centro, Albertina/MG ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos pedidos de reajustamento ou realinhamento encaminhados por fac-símile ou e-mail e quando concedido, terá validade a partir da data da publicação do deferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.albertina.mg.gov.br.

18.3 - É vedado a Licitante Vencedora interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

18.4 - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
59	02.02.01.04.122.5014.4.0103390.30.00
213	02.03.01.12.365.5032.4.0373390.30.00
225	02.03.02.12.361.5034.4.0393390.30.00
294	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
381	02.05.01.08.244.5044.4.0693390.30.00

20 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Ficam estabelecidas as seguintes penalidades por descumprimento a este edital e a ata de registro de preços:

1. Advertência;
2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da proposta, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada ou descumprimento do edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
5. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão;
6. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

20.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.1.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

20.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

20.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21 – ANEXOS

21.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

21.1.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

21.1.2 - **ANEXO II** - Especificação do objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

21.1.3 - **ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

21.1.4 - **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

21.1.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

21.1.6 - **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

21.1.7 - **ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preço.

22 - DA RESERVA DE DIREITOS

22.1 - A Administração se reserva ao direito de adquirir o produtos, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os materiais, respeitados os interesses públicos.

22.2 - A Administração reserva-se no direito de usar dos serviços da Licitante Vencedora conforme melhor lhe aprouver, sendo que em todas as fases sejam respeitados os interesses públicos e a legislação.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A autoridade competente do Município de Albertina/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

23.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações pertinentes ao certame.

23.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo ela responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

23.5 - Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Albertina comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 - É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

24 - DO FORO

24.1 – As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Jacutinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de março de 2018.

Ana Paula Moreira Conesa
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SOLICITANTES

Secretarias Municipais de Administração, Educação, e Saúde.

2 - DO OBJETO

2.1 – Pregão Presencial - Registro de Preços para contratação de **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** para aquisição de materiais de limpeza e consumo para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Diretoria de Assistência Social Geral.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica a aquisição destes produtos para suprir necessidades constantes de higiene e limpeza e consumo das dependências, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades diárias de suas dependências.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 - Por se tratar de Registro de Preços, o fornecimento do objeto licitado será de forma parcelada, a medida da necessidade do município.

4.2 - A licitante vencedora se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 - Só deverão ser fornecidos os produtos com autorização expressa da Administração e com a emissão de requisições, devidamente assinadas pelo servidor responsável.

5 - DO PRAZO

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

6 - DA PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, CUSTO E AMOSTRAS

6.1 - Os valores citados na planilha serão aqueles apurados em pesquisa de preços relatando a média de mercado, junto as empresas do ramo, sendo apuradas as médias aritméticas do preço unitário de cada item.

ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	ADESIVO INSTANTANEO - EMBALAGEM 5 GRAMAS - Adesivo Instantaneo - Embalagem 5 Gramas Produto: Cola Instantânea. Uso Indicado: Porcelana Metais Borracha Couro Madeira Plástico Papel. Cor: Incolor, Diluição: Pronto para o uso, Conteúdo da Embalagem: 5 g- Composição Base: Água	UN	10	R\$ 4,51



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

2	AGUA SANITARIA COMUM,FRASCO COM 1 LITRO - Agua sanitaria comum, frasco com 1 litro	FR	1212	R\$ 2,68
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 46,2 GRAUS - Alcool etilico hidratado,46,2 graus, frasco com 1 litro.	FR	708	R\$ 6,84
4	AMACIANTE LIQUIDO, DERIVADO DE AMONIA QUATERNARIA, PH LIGEIRAMENTE ACIDO, FRASCO COM 2 LITROS - Amaciante liquido, derivado de amonia quaternaria, ph ligeiramente acido, frasco com 2 litros	GL	66	R\$ 7,37
5	AMARRILHO PLASTICO PARA FECHAMENTO REVESTIDO EM PVC BRANCO, 8 CM DE COMPRIMENTO - EMBALAGEM CONETNDO 1 KG - Amarrilho Plastico Para Fechamento Revestido Em Pvc Branco, 8 Cm De Comprimento - Embalagem Conetndo 1 Kg Principais Usos: Fecho para embalagens. Fecho para amarração de diversos produtos.	KG	16	R\$ 32,66
6	BALDE EM PLASTICO REFORCADO, CAPACIDADE DE 10 LTS - Balde em plastico reforçado, capacidade de 10 lts.	UN	10	R\$ 8,10
7	BALDE EM PLASTICO REFORCADO, CAPACIDADE DE 15 LTS - Balde em plastico reforçado, capacidade de 15 lts.	UN	24	R\$ 9,29
8	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS- DIMENSOES: 1,4 X 1,9 X 9,5 - EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES - BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS- DIMENSOES: 1,4 X 1,9 X 9,5 - EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES	CRT	11	R\$ 19,30
9	BOBINA DE SACO PICOTADO EM POLIETILENO PARA 5 KG - ROLO COM 100 UNIDADES NAS MEDIDAS 28 X 42 CM - BOBINA DE SACO PICOTADO EM POLIETILENO PARA 5 KG - ROLO COM 100 UNIDADES NAS MEDIDAS 28 X 42 CM- PODENDO SER ACONDICIONADO EM FREEZER.	UN	10	R\$ 14,70
10	CONTAINER NA COR VERDE PARA ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS (LIXO) CAPACIDADE DE 500 LITROS - Container na cor verde com capacidade de 500 litros, constituído em material PEAD (Polietileno de media densidade) - medidas 67 largura x 127 comp. x 115 de altura; acompanhado de 2 munhoes; 4 rodizios; 1 tampa; peso 28 kg, rodas de borracha e eixos macicos.	UN	1	R\$ 1.433,00
11	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Copo descartavel em plastico, capacidade 200 ml, pacote com 100 unidades	PCT	1425	R\$ 3,74
12	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Copo descartavel em plastico, capacidade 50 ml, pacote com 100 unidades	PCT	1200	R\$ 2,27
13	CORDA EM POLIETILENO COM 10 METROS (CORDA DE VARAL) NA COR AZUL - CORDA EM POLIETILENO COM 10 METROS (CORDA DE VARAL) NA COR AZUL	UN	14	R\$ 3,45
14	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS - Desinfetante odor eucalipto, frasco com 2 litros – “PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA”	GL	522	R\$ 4,34
15	DESINFETANTE SANITIZANTE CLORADO PARA HORTIFRUTÍCULAS EM PO BALDE DE 1 KG - Desinfetante clorado em pó para hortifrutículas e utensílios em cozinha industrial, e sanitizante clorado para frutas, verduras, legumes	FR	5	R\$ 14,80



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	e (mesa, bancada, piso, parede e superfície em geral). Faixa de concentração para o uso: de 0,1% (1gr por litro de água). Aspecto: pó; pH 7,5 - 9,5; composição química: agente alcalino e agente sanitizante, princípio ativo: cloro ativo 9,0 - 1,0%; princípio ativo BD 36 112,90 4.064,40 19 Item Descrição U. F. Qtd. Val. Unit Val. Total aprovado pelo Ministério da Saúde para desinfecção de água para consumo humano (portaria nº 152 - ANVISA, Resolução nº 150 - ANVISA). Embalagem: balde 1kg. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.			
16	DESODORANTE PARA VASO SANITARIO, PEDRA SANITARIA COM SUPORTE EM PLASTICO, PESO APROXIMADO DA PEDRA, 25 GRAMAS - Desodorante para vaso sanitario, pedra sanitaria com suporte em plastico, peso aproximado da pedra, 25 gramas.	UN	350	R\$ 1,89
17	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO COM COMPOSICAO MINIMA DE: TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE , CORANTE, PERFUME E AGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, FRASCO DE 500ML - Detergente liquido neutro concentrado com composicao minima de: tensoativos anionicos, coadjuvantes, sequestrante, conservante, espessante , corante, perfume e agua, com tensoativo biodegradavel, frasco de 500ml. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	FR	1608	R\$ 1,99
18	DISCO DE LIMPEZA PISO VERDE 350 MM, PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL- MEDIDAS 35 CM - DE FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO - DISCO DE LIMPEZA PISO VERDE 350 MM, PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL- MEDIDAS 35 CM - DE FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO	UN	10	R\$ 26,33
19	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON BRANCO UO AMARELO MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X5CM - ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON BRANCO UO AMARELO MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X5CM	UN	15	R\$ 3,27
20	ESPONJA LA DE ACO PARA LIMPEZA, CADA PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES - Esponja de la de aco para limpeza, cada pacote contendo 8 unidades.	PCT	428	R\$ 1,96
21	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA - Esponja para lavar louca, dupla face, tamanho aproximado de 12 x 8 cm.	UN	584	R\$ 1,82
22	ESPONJA PARA TOMAR BANHO, NAO TOXICA, TAMANHO APROXIMADO DE 12 X 18CM - Esponja para tomar banho, nao toxica, tamanho aproximado de 12x18cm	UN	80	R\$ 4,06
23	FILTRO DE PAPEL ORIGINAL PARA CAFE- TAMANHO 103 - DUPLA COSTURA, COM MICROFUROS - CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES - FILTRO DE PAPEL ORIGINAL PARA CAFE- TAMANHO 103 - DUPLA COSTURA, COM MICROFUROS - CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	UN	15	R\$ 3,53



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

24	FLANELA COMUM, EM ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM LARGURA POR 36CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS - Flanela comum, em algodao, medindo aproximadamente 29cm largura por 36cm de comprimento, cores variadas.	UN	104	R\$ 3,43
25	FOSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, EMBALAGEM MACO COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS CADA CAIXINHA. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. VALIDADE SUPERIOR A - Fosforo de madeira, composto de vegetal e minerio, na forma de palito, com ponta de polvora, embalagem maco com 10 caixas, contendo 40 palitos cada caixinha. embalagem constar externamente os dados de identificacao e procedencia. validade superior a 12 meses apos a entrega.	MÇ	65	R\$ 3,48
26	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA EM PS-POLIESTIRENO NA COR BRANCO. DIMENSOES EM MM: 125 X 27 COMP. X LARGURA- EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES - GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA EM PS-POLIESTIRENO NA COR BRANCO. DIMENSOES EM MM: 125 X 27 COMP. X LARGURA- EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADE	PCT	60	R\$ 5,18
27	GUARDANAPO DE PAPEL NAS MEDIDAS 22 X 22,5 CM- PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES - GUARDANAPO DE PAPEL NAS MEDIDAS 22 X 22,5 CM- PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 2,24
28	LIXEIRA 10 LITROS- TELADA REDONDA COM ACABAMENTO EM ACO NA COR PRETA - Lixeira 10 litros- telada redonda com acabamento em aço na cor preta. Dimensoes altura 28 cm, diamentro 26 cm circunferencia 78 cm	UN	61	R\$ 28,66
29	LIXEIRA 20 LITROS COM PEDAL EM ACO GALVANIZADO - Lixeira de 20 litros em polietileno com pedal e armacao em aço galvanizado	UN	50	R\$ 78,16
30	LUSTRA MOVEIS, FRAGANCIA DE LAVANDA, FRASCO COM 200ML - Lustra moveis, fragancia de lavanda, frasco com 200ml.	FR	78	R\$ 4,17
31	LUVA DE LATEX ANATOMICA NA COR AMARELA, FORRADA COM PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MEDIO - Luva De Latex Anatomica Na Cor Amarela, Forrada Com Palma Antiderrapante, Tamanho Medio	PR	40	R\$ 4,61
32	MOP AGUA ALGODAO 300GR, TIPO VASSOURA 36 X 17 X 4CM, SEM PINCA E SEM CABO, COR BRANCA, COM MEADA TRANCADO COM 4 FIOS , PROPORCIONANDO MAIOR ABSORCAO E RESISTENCIA - mop agua algodao 300gr, tipo vassoura 36 x 17 x 4cm, sem pinca e sem cabo, cor branca, com meada trancado com 4 fios , proporcionando maior absorcao e resistencia	UN	35	R\$ 27,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

33	MOP ESFREGAO CAPACIDADE DE 4 LITROS ACOMPANHADO DE BALDE - Mop esfregao limpeza-giratorio 360 graus com cabo telescopio em aco inox e com balde com alca flexivel para facilitar o manuseio e transporte-capacidade 4 litros.	UN	8	R\$ 77,66
34	PANO DE PRATO, EM ALGODAO, 40 X 60 CENTIMETROS APROXIMADAMENTE - Pano de prato, em algodao, 40 x 60 centimetros aproximadamente. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	UN	100	R\$ 3,92
35	PAPEL HIGIENICO NAO REICLADO, DE FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE, BRANCO, GOFRADO, PICOTADO, EXTRA MACIO, NEUTRO, TAMANHO MINIMO 10CM X 30MT, COM 4 ROLOS POR PACOTE. - Papel higienico nao reciclado, papel virgem com celulose, de folha dupla, alta qualidade, branco, gofrado, picotado, extra macio, neutro, tamanho minimo 10cm x 30mt, com 4 rolos por pacote. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	PCT	1834	R\$ 5,42
36	PAPEL INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO 23CM x 21CM BRANCO LUXO, caixa com 5000 folhas - Papel interfolhado, folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% celulose virgem, sem fragrancia, com alta absorcao, papel nao reciclado, medindo 23cm x 21cm - branco luxo, caixa com 5000 folhas. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	PCT	139	R\$ 45,91
37	PAPEL TOALHA MULTIUSO - Papel toalha multiuso nao reciclado, de folha simples, branco, picotado, largura minima de 25 cm, pacote com 2 rolos de no minimo 30 metros cada rolo.	PCT	90	R\$ 8,03
38	PILHA GRANDE, D, ALCALINA CARTELA COM 2 UNIDADES. - PILHA GRANDE, D, ALCALINA CARTELA COM 2 UNIDADES.	CRT	5	R\$ 8,14
39	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 4 PILHAS - Pilha tipo alcalina, pequena, aa, para uso geral, de 1,5 v, cartela com 4 pilhas.	CRT	45	R\$ 6,87
40	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AAA, PARA USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 4 PILHAS - Pilha tipo alcalina, pequena, aaa, para uso geral, de 1,5 v, cartela com 4 pilhas.	CRT	25	R\$ 7,64
41	PORTA SABONETE LIQUIDO- FRASCO MULTI USO COM TAMPA DOSADORA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANCA NO FUNDO DO FRASCO E TRAVA: COMPOSICAO: POLIPROPILENO, PIGMENTO, VALVULA SPRAY DE METAL. - PORTA SABONETE LIQUIDO-FRASCO MULTI USO COM TAMPA DOSADORA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANCA NO FUNDO DO FRASCO E TRAVA: COMPOSICAO: POLIPROPILENO, PIGMENTO, VALVULA SPRAY DE METAL	UN	50	R\$ 4,33



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

42	POTE P13- LISO EM PS POLIESTIRENO DE 200 ML- SEM TAMPA- BRANCO -EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DIMENSOES 47 MM X69 MM BOCA 87,50 MM. PARA SOBREMESA.CAIXA CONTENDO 20 PACOTES COM 50 UNIDADES CADA EMBALAGEM - Pote P13- liso em PS poliestireno de 200 ml- sem tampa- branco -embalagem com 50 unidades. Dimensoes 47 mm x69 mm boca 87,50 mm. Para sobremesa.Caixa contendo 20 pacotes com 50 unidades cada embalagem.	CX	3	R\$ 111,26
43	PRATO DESCARTAVEL BRANCO- PR 15, LISO 150 MM EM OS POLIESTIRENO- EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - Prato descartavel branco- pr 15, liso 150 mm em os poliestireno- embalagem com 10 unidades.	PCT	300	R\$ 1,83
44	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO COM MECANISMO FACIL- PACOTE COM 24 UNIDADES- CORES VARIADAS - PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO COM MECANISMO FACIL- PACOTE COM 24 UNIDADES- CORES VARIADAS	PCT	20	R\$ 3,47
45	QUEROSENE, PERFUMADA PARA LIMPEZA, FRASCO COM 01 LITRO - QUEROSENE, FRASCO COM 01 LITRO. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	FR	24	R\$ 16,14
46	REFIL PARA BEBEDOURO- REFIL ELEMENTO FILTRANTE-(MODELO FORTLEV PARA COZINHA TR7.EFICIENCIA NA RETENJCAO DE PARTICULAS CLASSE III E EFICIENCIA DE REDUCAO DE CLORO LIVRE CLASSE III. - Refil para bebedouro- refil elemento filtrante- (modelo fortlev para cozinha tr7.eficiencia na retenjcao de particulas classe III e eficiencia de reducao de cloro livre classe III	UN	4	R\$ 23,33
47	REFIL PARA BEBEDOURO- REFIL ELEMENTO FILTRANTE-(MODELO IGATU 446 CB E FILTROS DA LINHA 200)-COMPOSICAO: CARVAO ATIVADO COM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATOXICOS) VAZAO NOMINAL 200 L/HORA. DIAMETRO: 65 MM, ALTURA 140 MM, PESO 0,255 KG. VALID - Refil para bebedouro- refil elemento filtrante- (modelo igatu 446 cb e filtros da linha 200)- composicao: carvao ativado com bloco impregnado com prata coloidal (atoxicos) vazao nominal 200 l/hora. Diametro: 65 mm, altura 140 mm, peso 0,255 kg. Validade de 6 meses nbr 16098:2012	UN	4	R\$ 97,74
48	REFIL PARA GIRATORIO ESFREGAO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA BRANCO- DIMENSOES AX L X P: 6 X 26, 5 X 24PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 115 GRAMAS - REFIL PARA GIRATORIO ESFREGAO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA BRANCO- DIMENSOES AX L X P: 6 X 26, 5 X 24PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 115 GRAMAS	UN	25	R\$ 18,33
49	REFIL PARA PURIFICADOR DE AGUA- REFIL DE PURIFICACAO FLEX/FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA TRIPLA FILTRAGEM PRODUTO 100% ORIGINAL, MODELO DO ELEMENTO FILTRANTE: FILTRO FLEX 3 EM 1 PRESSAO MAXIMA 392 KPA (39,3M.CA), PRESSAO MINIMA 39 KPA (4 M.CA.) VAZA - Refil para purificador de agua- refil de purificacao flex/filtro para purificador de agua tripla filtragem produto 100% original, modelo do elemento filtrante: filtro flex 3 em 1 pressao maxima 392 kpa (39,3m.ca), pressao minima 39 kpa (4 m.ca.) Vazao 45 litros/hora.	UN	2	R\$ 69,63



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

50	RODO DE MADEIRA, LARGURA 40CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - Rodo de madeira, largura 40cm, duplo (com duas borrachas), com cabo de madeira. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	UN	79	R\$ 9,37
51	RODO DE MADEIRA, LARGURA 60CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - Rodo de madeira, largura 60cm, duplo (com duas borrachas), com cabo de madeira. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	UN	89	R\$ 13,22
52	SABAO EM BARRA, COMUM, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO DE COCO BABACU, GRAXOS DE SEBO, ACIDO DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, SILINATO DE SODIO E AGUA, COM 200 GRAMAS - Sabao em barra, comum, composto de acido graxo de coco babacu, graxos de sebo, acido de soja, cloreto de sodio, glicerina, silinato de sodio e agua, com 200 gramas. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	PCT	243	R\$ 4,43
53	SABAO EM PO, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM 1KG, COMPOSTO DE TENSOATIVOS COADJUVANTES SINERGISTA, BRANQUEADORES, OPTICOS, ENZIMAS ALCALINIZANTES, COREANTES, PERFUME E AGUA - Sabao em po, embalagem de papelão, com 1kg, composto de tensoativos coadjuvantes sinergista, branqueadores, opticos, enzimas alcalinizantes, coreantes, perfume e agua. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	KG	235	R\$ 5,80
54	SABONETE DE 90 GRAMAS, COM MANTEIGA DE CACAU - Sabonete de 90 gramas, com manteiga de cacau. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	UN	60	R\$ 2,02
55	SABONETE LIQUIDO, COMUM, NEUTRO, FRASCO COM 5 LITROS - Sabonete liquido, comum, neutro, frasco com 5 litros	GL	47	R\$ 37,63
56	SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, 50X75CM APROXIMADAMENTE, DE BOA QUALIDADE - Saco alvejado, em algodão, 50x75cm aproximadamente, de boa qualidade. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	UN	280	R\$ 5,19
57	SACO DE PAPEL MONOLUCIDO - BRANCO Nº 3 (PARA PIPOCA) MEDIDAS: 17,5 CM ALTURA 8 CM LARGURA E 4 CM LATERAL- EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES - SACO DE PAPEL MONOLUCIDO BRANCO Nº 3 (PARA PIPOCA) MEDIDAS: 17,5 CM ALTURA 8 CM LARGURA E 4 CM LATERAL- EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES	PCT	14	R\$ 14,66
58	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, PRETO REFORÇADO NOS TAMANHOS DE 30, 50 OU 100 LITROS - Saco para lixo em plástico, preto reforçado nos tamanhos de 30, 50 ou 100 litros. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	KG	720	R\$ 8,82
59	SACO PLÁSTICO PP- MEDIDAS 10 X 20 TOTALMENTE TRANSPARENTE- PACOTE CONTENDO 1 KG - SACO PLÁSTICO PP- MEDIDAS 10 X 20 TOTALMENTE TRANSPARENTE- PACOTE CONTENDO 1 KG	KG	8	R\$ 35,50



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

60	SACOLA PLASTICA RECICLADA NA COR BRANCA MEDINDO 30 X 40CM, PACOTE COM 5 KG - Sacola plastica reciclada, fabricada a partir de material reciclado. Possui as alcas tipo camiseta, possuem uma espessura maior, sendo mais resistente que as outras. Sao sacolas mais grossas, ideais para colocar produtos mais pesados, mas que nao sejam pontiagudos. Pacote com 5kg.	KG	40	R\$ 46,98
61	SACOLA PLASTICA RECICLADA NA COR BRANCA MEDINDO 50 X 60CM, PACOTE COM 5 KG - Sacola plastica reciclada, fabricada a partir de material reciclado. Possui as alcas tipo camiseta, possuem uma espessura maior, sendo mais resistente que as outras. Sao sacolas mais grossas, ideais para colocar produtos mais pesados, mas que nao sejam pontiagudos. Pacote com 5 kg.	KG	50	R\$ 51,98
62	SHAMPOO INFANTIL- PARA TODOS OS TIPOS DE CABLEOS- EMBALAGEM CONTENDO 350 ML- PH BALANCEADO, FORMULA SUAVE E LEVE FRANGANCIA ALOE VERA NÃO IRRITA OS OLHOS - SHAMPOO INFANTIL- PARA TODOS OS TIPOS DE CABLEOS- EMBALAGEM CONTENDO 350 ML- PH BALANCEADO, FORMULA SUAVE E LEVE FRANGANCIA ALOE VERA NÃO IRRITA OS OLHOS	FR	20	R\$ 12,96
63	TOALHA (LENCO) UMEDECIDO NAS MEDIDAS 20 CM X 15 CM- EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - TOALHA LENCO UMEDECIDO NAS MEDIDAS 20 CM X 15 CM- EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO AGUA, EDTA DE TERASODIO, EXTRATO DE ALOE, PERFUME PROPILENO GLICOL, BETAINEA, COCANIDOPRODIL. SEM ALCOOL ETILICO PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	FD	5	R\$ 6,00
64	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADA, NA COR BRANCA- CAIXA COM 100 UNIDADES - Touca descartavel,em material 100 polipropileno, tecido nao tecido. Confeccionado em 200 grs / m². Disponivel na cor branca, com elastico na volta toda por processo automatizado,de facil ajuste, Hipoalergenica, na cor branca	PCT	20	R\$ 12,50
65	VASSOURA CAIPIRA, EM PE TAMANHO PADRAO, COM CABO EM MADEIRA - Vassoura caipira, em pe tamanho padrao, com cabo em madeira. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	UN	58	R\$ 16,22
66	VASSOURA DE NYLON, EM PE, TAMANHO NUMERO 05, COM CABO EM MADEIRA - Vassoura de nylon, em pe, tamanho numero 05, com cabo em madeira. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	CX	7	R\$ 15,00
67	VASSOURA DE PELO SINTETICO, TAMANHO 40 CM COM 98 TUFOS 0,014 M3, 2,58 KG BASE 25 X 4 CERDAS 5,7 CM- COM CABO DE MADEIRA - VASSOURA DE PELO SINTETICO, TAMANHO 40 CM COM 98 TUFOS 0,014 M3, 2,58 KG BASE 25 X 4 CERDAS 5,7 CM- COM CABO DE MADEIRA. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	CX	1	R\$ 17,62
68	VASSOURA DE PIACAIVA - Vassoura de piacava, com cabo de madeira. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	UN	35	R\$ 18,12



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

69	VASSOURA PITTA MEXICANA COM CABO DE MADEIRA DE 1,8 METROS COM CERDAS MACIAS E RESISTENTES IDEAL PARA LIMPEZA DE ONIBUS, VASN VEICULOS ALTOS - VASSOURA PITTA MEXICANA COM CABO DE MADEIRA DE 1,8 METROS COM CERDAS MACIAS E RESISTENTES IDEAL PARA LIMPEZA DE ONIBUS, VASN VEICULOS ALTOS. "PARA ESTE ITEM SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA"	UN	12	R\$ 42,47
----	--	----	----	-----------

6.2 - Deverão ser apresentadas amostras dos itens contidos no Descrito do Objeto – Anexo I – Termo de referência, que poderão ser devolvidas aos licitantes que se manifestarem quando da sua entrega. Estas amostras serão para verificar a compatibilidade do produto apresentado com o produto solicitado.

6.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.3.1 - não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.3.2 – forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.3 – tiverem a sua amostra reprovada ou deixarem de apresentá-la para o item que a solicitar.

7 - DAS EXIGÊNCIAS A LICITANTE VENCEDORA

7.1 - Todos os itens objetos desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 40% (quarenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços será feita pelos membros indicados na Portaria 4.907 de 19/12/2017.

9 - DA ENTREGA

9.1 - Os itens licitados deverão ter a entrega parcelada a medida da necessidade do município, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras.

9.2 - Os itens licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado à Rua José Francisco Conceição, s/nº - Centro - Albertina/MG.

9.3 - O transporte do objeto licitado deverá ser efetuado pela Licitante Vencedora.

10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 - As amostras deverão ser entregues no máximo no mesmo dia da realização do certame, antes de seu início, devidamente identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item ao qual se referem. As entregas serão feitas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Albertina, situada na Rua Luiz Opúsculo, nº209, centro. Após a data e horário estabelecidos, não mais serão aceitas a entrega de quaisquer amostras.

10.2 - **As licitantes deverão apresentar amostras para os itens 14, 17, 34, 35, 36, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 65, 66, 67, 68 e 69.**



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

10.3 – A análise das amostras será feita pela própria comissão permanente de licitações e também por outros servidores da Prefeitura. Estes verificarão a compatibilidade do item com o descrito neste Anexo I – Termo de Referência. A verificação resultará na aprovação ou não do item.

10.4 – Só será considerado para lançamento de proposta válida o item que obtiver aprovação dos julgadores na forma citada no número 10.3 deste Anexo I. Assim, só participará da fase de lances verbais para um item do qual foi solicitada amostra, a licitante que obtiver aprovação para ele.

10.5 - As amostras serão devolvidas às licitantes presentes, logo após o término da sessão do pregão.

Albertina/MG, 16 de março de 2018.

Maria Gabriela Teixeira de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Fernanda de Cássia Moreira Carmo
Secretária Municipal de Educação

Marli Gabriel de Melo Almeida
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
<<NÚMERO DE ITENS>>	<<ITEM ESPECIFICAÇÃO>>	+ <<UNIDADE DO ITEM>>	<<QUANTIDADE DO ITEM>>			
TOTAL						

Observações:

1 - A licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no **Anexo I**, de acordo com o número específico nos termos do edital, apenas do(s) item(ns) a que apor valores.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, neste anexo.

3 - Favor levar em consideração as especificações do produto a ser cotado.

Validade da proposta: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00019/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2018

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n° NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Presencial nº 00010/2018, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00019/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n° NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF n° NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope "HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00019/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n° NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF n° NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

Aos <<DATA CONTRATO>>, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Rovilson Edivino Ferreira, termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº.547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº.717 de 02 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. **00010/2018**, Ata de julgamento de Preços, do processo acima referenciado, RESOLVE o Município de Albertina, **tendo-se em vista que a empresa licitante <<FORNECEDOR VENDEDOR>>**, inscrita no CNPJ sob o nº<<CNPJ DO VENCEDOR>> localizada à Rua <<ENDEREÇO DO VENCEDOR>>, na cidade de <<CIDADE DO VENCEDOR>><<ESTADO DO VENCEDOR>>, representada pelo (a) Sr (a)<<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, portador (a) da cédula de identidade nº.<<RG DO VENCEDOR>> teve a sua proposta registrada para o objeto do Processo Licitatório nº.00019/2018, tudo de acordo com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para contratação de **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** para aquisição de materiais de limpeza e consumo para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Diretoria de Assistência Social Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
<<NÚMERO ÍTEM NO CONTRATO>>	<<ITENS GANHOS DO CONTRATO + ESPECIFICAÇÃO>>	<<UNIDADE DO CONTRATO>>	<<QUANTIDADE DO ÍTEM DO CONTRATO>>	<<MARCA>>	<<VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO>>	<<VALOR TOTAL DO ÍTEM DO CONTRATO>>
TOTAL						<<VALOR CONTRATO>>

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da assinatura da mesma.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Albertina não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá ser garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da proposta, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto desta, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial da mesma.

e. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total da mesma com a sua rescisão.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

3.2 - A aplicação das penalidades previstas nesta ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

3.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

3.5 - As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de penalidades será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Poderá ocorrer o cancelamento do Registro de Preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por outros órgãos públicos desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Albertina, em conformidade com as disposições do art. 7º do Decreto Municipal nº.717 de 02 de janeiro de 2013.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 00010/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA- DO RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até <<TÉRMINO VIGÊNCIA>> a partir da sua assinatura.

6.2 - Como se trata de registro de preços, o fornecimento do objeto licitado, será a medida da necessidade do município, tendo a Detentora o prazo de 5 (cinco) DIAS, após emissão da autorização de Fornecimento (A/F).

6.3 - A Detentora da Ata se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.4 - **O objeto desta licitação deverá ser fornecido, PARCELADAMENTE**, de acordo com a necessidade do município que por intermédio do Departamento de Compras, estabelecendo a data de retirada e a quantidade, **sob pena das penalidades cabíveis**.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Albertina se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Registro de Preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.6 - A Detentora da Ata é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

6.7 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou superiores.

6.8 - A Detentora da Ata deverá disponibilizar o objeto licitado na data programada para retirada, ficando sob sua total responsabilidade a disponibilidade de funcionários e equipamentos para o carregamento.

6.9 - A Detentora da Ata ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela Administração. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

6.10 - O item licitado deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado, o que ocorrerá no ato da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento poderá ser feito a favor a Detentora da Ata até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

7.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2 - Para receber seus créditos a Detentora da Ata deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Detentora da Ata e para ressarcir danos a terceiros.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 – O Realinhamento de Preços, somente poderá ocorrer de acordo com o art. 65, II,"d" da Lei nº8.666/93, desde que respeitado a data de validade da proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:

8.1.1- Em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, nos quais não haja culpa de nenhuma das partes, Contratante ou Detentora da Ata, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações.

8.1.2- É vedado a Detentora da Ata interromper o fornecimento dos bens, após a emissão da AF, enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8.1.3 - A Administração Municipal averiguará a veracidade do realinhamento requerido, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 03 (três) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região.

8.1.4 - Considerando as peculiaridades do mercado, se houver interesse da Detentora da Ata em realinhar os preços da Ata de Registro de Preços , deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do realinhamento proposto, fazendo anexar cópia de três notas fiscais de fornecedores que demonstrem a alteração pleiteada. O realinhamento proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

8.1.5- O pedido de Realinhamento de Preços, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada à Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos pedidos de reajustamento ou realinhamento encaminhados por fac-símile ou e-mail e quando concedido, terá validade a partir da data da publicação do deferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.albertina.mg.gov.br.

8.1.6 - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA REDUÇÃO DOS PREÇOS

9.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (servidor nomeado nos termos da Portaria nº 4.707/2017) promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

9.2- Caberá ao órgão gerenciador (servidor nomeado nos termos da Portaria nº 4.707/2017), demais providências para cumprimento do fato.

CLÁUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras do Município.

10.2. A emissão das Autorizações de Fornecimento A/F, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão nº. 00010/2018 e seus anexos, as propostas das empresas e demais disposições.

13.2 - Fica eleito o foro de Jacutinga – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e da aplicação do Decreto Municipal nº. 547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº. 717 de 02 de janeiro de 2013, e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, ___ de _____ de ____.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

<<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>

Representante da Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº. <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

Processo Licitatório nº 00019/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 00010/2018.

Partes: Município de Albertina e <<FORNECEDOR VENDEDOR>>

Objeto: <<DESC. OBJETO DO CONTRATO>>.

Prazo: <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>

Valor: <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>)

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
59	02.02.01.04.122.5014.4.010.3390.30.00
202	02.03.01.12.365.5032.4.037.3390.30.00
210	02.03.01.12.365.5032.4.084.3390.30.00
225	02.03.02.12.361.5034.4.039.3390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
350	02.05.01.08.244.5044.4.069.3390.30.00

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, ----- de ----- de 2018.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.albertina.mg.gov.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Nome Legível

CPF _____

Assinatura

Observação:

Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.